



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A Contratação da Associação Brasileira de Saneamento – ABRASAN, por meio do pagamento de anuidade institucional, visando à manutenção do vínculo associativo com a referida entidade.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** A Associação Brasileira de Saneamento – ABRASAN é uma entidade sem fins lucrativos que atua nacionalmente com o propósito de promover a articulação entre agências reguladoras e prestadores de serviços de saneamento, fomentando a troca de experiências, o fortalecimento institucional e a melhoria contínua da regulação do setor.

Desde sua fundação, a ABRASAN tem se consolidado como referência no estímulo ao diálogo técnico-regulatório, à cooperação entre entes federativos e à construção de políticas públicas voltadas ao saneamento básico. Sua atuação contempla a realização de estudos, eventos técnicos, capacitações e iniciativas que contribuem significativamente para o aprimoramento da regulação e da prestação dos serviços, especialmente em um contexto de crescentes desafios legais, ambientais e sociais.

O vínculo institucional com a ABRASAN, por meio do pagamento da anuidade, possibilita o acesso a conteúdos técnicos exclusivos, participação em fóruns especializados, representatividade em discussões nacionais estratégicas e fortalecimento da atuação regulatória do ORCISPAR.

A contratação é, portanto, inexigível, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de entidade sem concorrência viável, cujos serviços prestados são exclusivos e diretamente vinculados aos objetivos institucionais do consórcio regulador.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificável a adesão institucional e o pagamento da respectiva anuidade à ABRASAN, medida que contribuirá para o fortalecimento da regulação pública do saneamento no estado do Paraná.

**2. DO QUANTITATIVO, ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA**

**2.1** A presente contratação compreende o pagamento da contribuição associativa anual à ABRASAN – Associação Brasileira de Saneamento, entidade sem fins lucrativos e detentora de notório reconhecimento técnico no setor.

| ITEM 01                                                                                                       |          |                      |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| Descritivo do objeto                                                                                          | Quant    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| <b>Produto:</b> Anuidade da contribuição ordinária anual para a ABRASAN – Associação Brasileira de Saneamento | 12 Meses | R\$ 666,66           | R\$ 8.000,00      |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 2.2** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
- 2.3** Os serviços serão contemplados mediante a taxa de pagamento anual da contribuição para a ABRASAN.
- 2.4** Como o CISPAR, é um membro integrante e associado da ABRASAN, os Regulados e servidores ORCISPAR, terão certos descontos nos valores de inscrições de eventos, que serão organizados e realizados pela ABRASAN que trazem cursos/capacitações na área de Saneamento Básico de Água, Esgoto resíduos sólidos e drenagem.

#### **4. DA ENTREGA**

- 4.1.** Mediante o pagamento da taxa anual, via BOLETO BANCÁRIO.
- 4.2.** Como demonstra em boleto bancário expresso com vencimento em 10/07/2025, a taxa de contribuição para o pagamento deste ano de 2025 é no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

##### **São Requisitos da contratação:**

- 5.1.** Prazo para início da execução do objeto: Após pagamento do boleto.
- 5.2.** Prazo de entrega ou de execução do objeto: O valor é pago anualmente.
- 5.3.** Local de entrega ou execução: Acesso ao site e recebimento de e-mails, realização de cursos e treinamentos.
- 5.4.** Garantia exigida: Não se aplica.
- 5.5.** Condições de manutenção preventiva: Não se aplica.
- 5.6.** Condições de manutenção corretiva? Não se aplica.
- 5.7.** Modelo de execução do objeto: Não se aplica.
- 5.8.** Forma de execução do contrato: Prestação de serviço imediato.
- 5.9.** Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
- 5.10.** Sanções: Não se aplica.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste Termo de Referência.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Garantir o acesso irrestrito ao site da ABRASAN;

- 8.2. Permitir participação em treinamentos, palestras e cursos promovidos pela ABRASAN ou através de convênios celebrados pela mesma;
- 8.3. Garantir descontos nas assembleias da ABRASAN;
- 8.4. Garantir redução nos valores dos cursos promovidos pela ABRASAN (quando estes não forem gratuitos);
- 8.5. Fornecer gratuitamente o Jornal Saneamento e Municípios e informações gerais que auxiliem no processo de gestão da autarquia;
- 8.6. Garantir acesso a Carta Semanal Eletrônica da ABRASAN;
- 8.7. Prestar informações e apoio técnico e institucional, no sentido de proporcionar aos associados o acesso a programas de governo e recursos públicos, principalmente vinculados ao governo federal.

## **9. DA ACEITAÇÃO**

9.1. Considera-se como entrega efetiva do objeto a disponibilização, pela ABRASAN, dos benefícios institucionais decorrentes da quitação da contribuição associativa extraordinária, nos termos definidos em seu regulamento e nos documentos oficiais que compõem esta contratação.

9.2. A comprovação da entrega dos benefícios será realizada por meio dos seguintes elementos:

9.2.1 Disponibilização do acesso à plataforma de inscrição dos cursos constantes no Plano Nacional de Capacitação 2025/2026, com a garantia das três vagas gratuitas por curso;

9.2.2 Acesso efetivo a materiais, boletins informativos e canais institucionais, como o portal eletrônico, e demais publicações previstas;

9.2.3 Participação formal de representantes indicados em eventos, cursos ou capacitações, registrada por meio de certificado, lista de presença, ou outro documento equivalente.

10.3 Caberá à unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da contratação verificar a entrega efetiva dos benefícios e registrar internamente os documentos comprobatórios, inclusive com relatório técnico ou administrativo de acompanhamento da execução.

10.4. Caso, por motivo injustificado, a ABRASAN não disponibilize os benefícios pactuados, será assegurado ao ORCISPAR o direito de pleitear administrativamente o ressarcimento ou compensação, respeitadas as disposições estatutárias da entidade e as vias cabíveis para resolução de controvérsias no âmbito associativo.

## **10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

10.1. Considerando os preços no histórico do pagamento de anuidade, a aquisição total está estimada em **R\$ 8.000, 00 (Oito mil reais)**.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

#### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A adesão aos benefícios decorrentes da contribuição associativa terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir do pagamento da respectiva guia de recolhimento, conforme regulamento da ABRASAN.

#### **12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

#### **13. DO PAGAMENTO DA DESPESA**

13.1. Pagamento através da guia de recolhimento (boleto).

#### **14. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

14.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Maringá-Pr, 28 de junho de 2025.

---

**GABRIELA MANTOVANI GODOY**

*Coordenadora de Fiscalização*